



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

2ª RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12/2024, 65/2025 e **DECRETO 5/2026** E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H00 DO DIA 2/4/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59 DO DIA 14/4/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H59 DO DIA 17/4/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00 DO DIA 17/ABRIL/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL.**

1.1. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, as dotações que suportarão as despesas são as seguintes:

FICHA	FONTE DE RECURSOS
421	Iluminação Pública

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **4% (QUATRO POR CENTO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua



capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9 Exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e optantes do Simples Nacional, será admitida apresentação alternativa de documentação contábil apta à demonstração da capacidade econômico-financeira, tais como:

- 1. DEFIS ou declaração anual do Simples Nacional;**
- 2. Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) assinado por contador habilitado;**
- 3. Livro caixa ou demonstração financeira simplificada;**
- 4. Declarações fiscais ou contábeis oficiais que evidenciem a saúde financeira da empresa;**
- 5. Outros documentos contábeis equivalentes, desde que assinados por profissional contábil habilitado e aptos à análise técnica pela Administração.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA — FLEXIBILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I — CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente justificativa técnica visa fundamentar a decisão administrativa de manutenção da exigência de qualificação econômico-financeira prevista no edital, com a inclusão de formas alternativas de comprovação



documental para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e optantes do regime do Simples Nacional.

Tal medida decorre da análise do pedido de impugnação apresentado, bem como da necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da competitividade, razoabilidade e eficiência administrativa.

II — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece:

- Art. 67 — possibilidade de exigência de documentos destinados à comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes;
- Art. 5º — observância dos princípios da competitividade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê:

- tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- estímulo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

Dessa forma, a Administração Pública deve buscar equilíbrio entre:

- a segurança da contratação; e
- a ampliação do acesso ao certame por pequenos fornecedores.

III — JUSTIFICATIVA DA MEDIDA ADOTADA

A exigência exclusiva de balanço patrimonial, embora juridicamente válida, pode representar barreira indireta



à participação de empresas optantes do Simples Nacional que adotam escrituração contábil simplificada.

Considerando:

- a realidade econômica local, composta majoritariamente por ME/EPP;
- a necessidade de ampliar a competitividade e evitar restrições desnecessárias;
- a possibilidade jurídica de admitir meios equivalentes de comprovação da capacidade econômico-financeira;

optou-se por:

➡ manter a exigência de qualificação econômico-financeira, ampliando os meios de comprovação admitidos.

Assim, não houve dispensa da análise financeira, mas apenas flexibilização dos instrumentos documentais aceitos.

IV — ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A medida atende aos seguintes princípios:

- Competitividade — ampliação do universo de participantes;
- Isonomia material — tratamento diferenciado compatível com a legislação;
- Formalismo moderado — foco na finalidade pública e não no excesso documental;
- Eficiência — redução de risco de certame deserto ou com baixa participação.



V — SEGURANÇA JURÍDICA E ANÁLISE TÉCNICA

A Administração preserva integralmente o controle da qualificação econômico-financeira, uma vez que:

- os documentos alternativos deverão ser idôneos e aptos à análise técnica;
- será possível solicitar esclarecimentos ou documentação complementar;
- permanece o dever de comprovação da capacidade financeira do licitante.

VI — CONCLUSÃO

A flexibilização adotada:

- não compromete a segurança da contratação;
- não elimina requisitos técnicos essenciais;
- amplia a competitividade em consonância com a legislação vigente.

Dessa forma, a decisão administrativa mostra-se proporcional, motivada e alinhada às boas práticas de governança pública.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os atestados devem conter:

- identificação do contratante
- identificação do contratado
- descrição do serviço executado
- local da execução
- quantitativos executados



9.11.2 – Comprovação de que a empresa possua:

- caminhão com cesto aéreo
- equipamentos de segurança
- ferramentas elétricas
- equipamentos de medição
- sinalização viária

9.11.2 Comprovações documentais:

- a) Registro profissional - Registro no CREA ou CAU.
- b) Responsável técnico - A empresa deverá indicar no mínimo: 01 Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) Equipe técnica mínima - Equipe composta por profissionais habilitados em:
 - serviços elétricos
 - trabalho em altura
 - operação de equipamentos
- d) Capacitação técnica - A equipe deverá possuir treinamento em:
 - NR-10 – Segurança em instalações elétricas
 - NR-35 – Trabalho em altura

FORMAS ACEITAS DE COMPROVAÇÃO

1. Contrato de Trabalho (CLT)

- Registro em carteira (CTPS) ou contrato formal.
- É o mais sólido (compliance alto).
- Demonstra vínculo direto e contínuo.

2. Contrato de Prestação de Serviços

- Profissional autônomo ou PJ.
- Precisa estar vigente e com objeto compatível com a licitação.

3. Contrato Social / Alteração Contratual



- Quando o profissional é:
 - Sócio
 - Diretor
 - Responsável técnico
 -

4. Registro no Conselho Profissional

5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / RRT

- Demonstra atuação efetiva do profissional pela empresa.
- Fortalece MUITO a prova de vínculo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15,1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato o, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato



15.6 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa:**

(1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco déimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

(2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS , nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

ITAPEVA – MG, 1º DE ABRIL DE 2026

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO

Secretário de Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Município: Itapeva/MG

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras
Responsável pela Demanda: João Pedro Rainho Ribeiro

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL, compreendendo exclusivamente fornecimento de mão de obra especializada, veículos, equipamentos e ferramentas, **sem fornecimento de materiais**, que serão disponibilizados pelo Município.

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade operacional, eficiência energética, segurança urbana e atendimento às demandas da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Normas da ABNT aplicáveis à iluminação pública
- Normas técnicas da ANEEL e concessionária de energia



- Código de Defesa do Consumidor
- Normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública constitui serviço essencial para:

- segurança da população
- mobilidade urbana
- valorização de espaços públicos
- prevenção da criminalidade
- melhoria da qualidade de vida da população

O Município não possui equipe técnica especializada suficiente para execução contínua dos serviços, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação permitirá:

- redução de pontos apagados
- manutenção preventiva do parque de iluminação
- atendimento rápido às ocorrências
- aumento da eficiência energética

Essa necessidade foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

4. BASE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com fornecimento de:

- mão de obra qualificada



- veículos operacionais
- ferramentas e equipamentos
- caminhão com cesto aéreo quando necessário

Sem fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, sob demanda, os seguintes serviços:

5.1 Manutenção preventiva

- inspeção periódica do sistema de iluminação
- verificação de luminárias e suportes
- revisão de conexões elétricas
- ajustes operacionais

5.2 Manutenção corretiva

- substituição de luminárias
- substituição de relés fotoelétricos
- substituição de reatores
- substituição de conectores
- substituição de cabos
- substituição de braços de iluminação

5.3 Atendimento emergencial

- reparo de falhas críticas
- recomposição de iluminação em locais de risco



- atendimento de solicitações da população

Uma estimativa de valor foi realizada com base em cotações com fornecedores locais conforme planilha resumo apresentada abaixo.

COTAÇÕES						
Serviço:	Unidade	Quantidade	FORNECEDOR 1 ND7 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	FORNECEDOR 2 Lembra de Mim mat. Construções	FORNECEDOR 3 ELETRO CAMBUI LTDA	Média (R\$)
Manutenção de pontos de iluminação pública existentes; - Caminhão equipado com cesto aéreo ou equipamento equivalente; - Equipe técnica capacitada; - Fornecimento de todas as ferramentas necessárias.	MÊS	12,00	R\$ 203.844,00	R\$ 222.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 221.148,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
<u>01</u>	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL no PARQUE de Iluminação Pública (IP) do Município de Itapeva/MG, com <u>fornecimento de mão de obra, veículos, EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA EMPRESA (FERRAMENTAS)</u> e <u>profissionais necessários</u>, envolvendo: - Manutenção corretiva e preventiva do sistema de IP e reforma; - Todas as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros



		técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos. - Na execução dos serviços serão observadas rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. - Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer ônus, inerentes e decorrentes da atividade
	QUANTIDADE DE FOCOS	2700 (DOIS MIL E SETECENTOS) pontos de Iluminação Pública (IP).
	VALOR MENSAL PELOS 2.700 FOCOS	R\$ 18.429,00 para manter acesos, mensalmente, todos os 2700 pontos de Iluminação Pública
	VALOR ANUAL PELOS 2.700 FOCOS	R\$ 221.148,00 para manter aceso todos os 2700 pontos de Iluminação Pública por 12 (doze) meses.

OBS. 1: a execução dos serviços observar-se-á, rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

OBS. 2: Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com



equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer ônus, inerentes e decorrentes da atividade.

DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

- Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência.
- A revisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente.
- A repactuação, quando cabível, observará os critérios definidos na Lei 14.133/2021, bem como no edital e no Termo de Referência.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras.

Na ordem de serviço constará:

- local da execução
- tipo de serviço
- prazo de execução
- responsável pela fiscalização

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de:

12 (doze) meses

Podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em:

- vias públicas
- praças
- logradouros
- equipamentos públicos
- demais pontos integrantes do sistema de iluminação pública municipal

Conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras.

9. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

A empresa deverá possuir:

9.1 Registro profissional

Registro no CREA ou CAU.

9.2 Responsável técnico

A empresa deverá indicar no mínimo:

- 01 Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil

Com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.3 Equipe técnica mínima

Equipe composta por profissionais habilitados em:

- serviços elétricos
- trabalho em altura
- operação de equipamentos

9.4 Capacitação técnica

A equipe deverá possuir treinamento em:

- NR-10 – Segurança em instalações elétricas
- NR-35 – Trabalho em altura



10. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os atestados devem conter:

- identificação do contratante
- identificação do contratado
- descrição do serviço executado
- local da execução
- quantitativos executados

11. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A contratada deverá disponibilizar:

- caminhão com cesto aéreo
- equipamentos de segurança
- ferramentas elétricas
- equipamentos de medição
- sinalização viária

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado foi obtido mediante:

- consulta ao Banco de Preços – Negócios Públicos
- cotações de fornecedores

Conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.



13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mediante:

- relatório de execução
- planilha de serviços executados
- relatório fotográfico
- diário de serviço

Somente serão medidos serviços efetivamente executados.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório

Realizado pelo fiscal do contrato.

Recebimento definitivo

Após verificação da conformidade com a ordem de serviço.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até:

20 (vinte) dias

Após:

- emissão da nota fiscal
- relatório fotográfico
- termo de recebimento dos serviços

Conforme previsto no DFD.



16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente, sendo a contratada responsável pela correção de falhas ou defeitos.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras.

Competências do fiscal:

- acompanhar execução
- validar medições
- registrar ocorrências
- emitir relatórios de fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

18. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

Poderá ocorrer subcontratação parcial, desde que:

- autorizada pela Administração
- comprovada capacidade técnica da subcontratada

Conforme previsto no ETP.

19. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá garantir:

- descarte ambientalmente adequado de lâmpadas



- destinação correta de resíduos elétricos
- cumprimento da legislação ambiental

Especial atenção ao descarte de lâmpadas contendo mercúrio.

20. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas:

- normas de acessibilidade
- sinalização de vias
- proteção de pedestres

Garantindo segurança e mobilidade urbana.

21. MATRIZ DE RISCOS

Os riscos contratuais serão tratados conforme Matriz de Riscos constante do processo administrativo, definindo responsabilidades da Administração e da Contratada.

22. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação espera-se:

- redução de pontos apagados
- melhoria da segurança pública
- maior eficiência energética
- atendimento rápido às demandas da população
- modernização da infraestrutura urbana

23– DAS OBRIGAÇÕES



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações técnicas,
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de trânsito.
- Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- Fornecer as informações necessárias à correta execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará os princípios da:

- legalidade
- eficiência
- economicidade
- planejamento
- transparência

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Itapeva/MG – *ITAPEVA – MG, 1º DE ABRIL DE 2026*

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO

Secretário de Obras



Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,



TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026
EDITAL 25/2026
PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

EDITAL 25/2026

PREGAO ELETRÔNICO 22/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de //202, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12/2024, Decreto Municipal nº 65/2025 e Decreto Municipal nº 5/2026, bem como do Edital de Licitação nº 25/2026, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E**



RURAL, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme rotas, itinerários, horários, veículos, condições operacionais e demais especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº 25/2026.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda do CONTRATANTE, observadas as condições pactuadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço GLOBAL nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta vencedora, conforme planilha de preços aprovada no processo licitatório.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência.

5.2. A revisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente.



5.3. A repactuação, quando cabível, observará os critérios definidos na Lei 14.133/2021, bem como no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas,
- 6.2. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de trânsito.
- 6.3. Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- 7.3. Fornecer as informações necessárias à correta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo SETOR DE OBRAS, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias

FICHA	FONTE DE RECURSOS
421	Iluminação Pública



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes declaram que, em razão da execução do presente contrato, poderão ter acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente dados relativos a alunos, responsáveis legais, motoristas, monitores e servidores públicos.

13.2. O CONTRATANTE será considerado Controlador dos dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VI, da LGPD e a CONTRATADA, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual, atuará na condição de Operadora, conforme art. 5º, inciso VII, da mesma lei.

13.3. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, limitando-se às finalidades legítimas, específicas e explícitas definidas pelo CONTRATANTE, sendo vedado o uso para fins diversos, comerciais, estatísticos ou promocionais.

13.4. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

13.5. É expressamente vedado à CONTRATADA:

I – compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização formal do CONTRATANTE;
II – realizar tratamento de dados além do necessário à execução contratual;
III – armazenar dados pessoais após o término da vigência do contrato, salvo por obrigação legal ou expressa determinação do CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos



titulares dos dados, nos termos do art. 48 da LGPD, fornecendo todas as informações necessárias à apuração do ocorrido e vice-versa.

13.7. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- I – eliminar os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato; ou
- II – devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme orientação formal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD e vice-versa.

13.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracteriza inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.9. CONTRATANTE e CONTRATADA declaram ciência de que poderá ser responsabilizada solidariamente por danos causados aos titulares dos dados em decorrência de tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAPEVA/ MG – X DE X DE X

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de serviços técnicos de manutenção e instalação em iluminação pública, exclusivamente com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e veículos, **sem fornecimento de materiais**, os quais serão disponibilizados pelo Município. O estudo demonstra a necessidade de garantir o funcionamento contínuo do parque de iluminação, avalia as soluções disponíveis no mercado e identifica a alternativa mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção contínua e a instalação de pontos de iluminação pública no Município, assegurando o pleno funcionamento do parque de iluminação existente. A ausência de equipe técnica própria e especializada inviabiliza a execução direta dos serviços, tornando indispensável a contratação de mão de obra qualificada, com equipamentos e veículos apropriados, para



atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais, sem fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pelo Município.

JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO CERTAME POR PREÇO GLOBAL:

Justifica-se a definição do certame por preço global, vez que há a necessidade de se otimizar os trabalhos a serem desenvolvidos, de modo que os mesmos são interrelacionados, não sendo possível a fragmentação em subatividades. Ademais, isso, além de otimizar os serviços e trazer responsabilidades a apenas um prestador, via de regra, tende a proporcionar uma melhor obtenção de preços mais vantajosos à administração, em face do volume total do objeto do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços a Contratada deverá atender aos padrões de qualidades mínimos exigidos pelas Normas Técnicas vigentes da ABNT e Memorial Descritivo específico elaborado pela Prefeitura Municipal. Deverá atender todos os requisitos inerentes a qualidade das obras como durabilidade, segurança, prazo, desempenho, confiabilidade, estética e limpeza de cada serviço previsto nesta licitação.

Deverá empregar apenas pessoal qualificado para a execução dos serviços operacionais previstos na Licitação.

A contratada deverá possuir ainda registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados;

A CONTRATADA deve apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente paga(s), referente(s) ao(s) serviço(s) executados. A(s)



ART/RRT(s) deve(m) conter o(s) nome(s) do Responsável(eis) que consta(m) nos serviços de construção.

Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 01(um) Engenheiro Elétrico e/ou 01(um) Engenheiro Civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico.

Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s) ou similar(es) ao objeto ora licitado.

- As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
 - ✓ Nome do contratado e do contratante;
 - ✓ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - ✓ Localização do serviço;
 - ✓ Serviços executados (discriminação e quantidades).
- Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Ainda não possuímos o plano de contratação anual, mas as despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo, constam na lei orçamentária através da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE DE RECURSOS
421	Iluminação Pública



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO À CONTRATAR

Para o levantamento de custo do processo licitatório, foi realizada consulta ao banco de preço da Negócios Públicos e cotações entre fornecedores locais, conforme o orçamento disponível em anexo. Assim, foi utilizado como preço limite da licitação os preços médios apresentados no portal de banco de preços da Negócios Públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação no sistema de iluminação pública municipal, compreendendo exclusivamente o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados (inclusive caminhão com cesto aéreo, quando necessário), sem fornecimento de materiais, que serão disponibilizados pelo Município. A execução ocorrerá sob demanda, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência do parque de iluminação pública.

Prestação de serviços técnicos especializados, incluindo:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição e instalação de luminárias, braços, relés, reatores e demais componentes fornecidos pelo Município;
- Atendimento a ocorrências emergenciais;
- Disponibilização de equipe técnica habilitada, com veículos apropriados (caminhão com cesto aéreo, quando necessário) e emissão de ART, se exigível.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de quantitativo foi definida considerando a necessidade de prestação contínua dos serviços de manutenção e instalação em iluminação pública pelo período de



12 (doze) meses, prazo considerado suficiente para garantir o atendimento regular das demandas preventivas, corretivas e emergenciais do Município. O período estimado poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração e vantagem da contratação.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, relatório fotográfico e diário de obra de todos os serviços executados.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela Fiscalização.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Uma estimativa de valor foi realizada com base em cotações com fornecedores locais conforme planilha resumo apresentada abaixo.

COTAÇÕES						
Serviço:	Unidade	Quantidade	FORNECEDOR 1 ND7 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	FORNECEDOR 2 Lembra de Mim mat. Construções	FORNECEDOR 3 ELETRO CAMBUI LTDA	Média (R\$)
Manutenção de pontos de iluminação pública existentes; - Caminhão equipado com cesto aéreo ou equipamento equivalente; - Equipe técnica capacitada; - Fornecimento de todas as ferramentas necessárias.	MÊS	12,00	R\$ 203.844,00	R\$ 222.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 221.148,00



JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS A TRÊS COTAÇÕES DE FORNECEDORES LOCAIS CADASTRADOS
(Art. 23, §§ 1º e 2º, Lei nº 14.133/2021)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

*O presente procedimento administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL***

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração promoveu a pesquisa de preços visando à adequada estimativa do valor da contratação.

2. METODOLOGIA ADOTADA

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores locais, regularmente cadastrados junto à Prefeitura Municipal, os quais atuam no segmento específico do objeto pretendido e detêm capacidade técnica compatível com as exigências da contratação.



Foram obtidas três cotações válidas, completas e comparáveis, as quais contemplam integralmente o escopo do objeto,

3. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE PESQUISA

Registra-se que não foi possível obter preços de referência por meio do Banco de Preços, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou de outros sistemas de pesquisa, em razão de fatores objetivos e devidamente justificados, a saber:

- a) Singularidade do quantitativo e do modo de contratação, que envolve a prestação integrada de serviços técnicos,;*
- b) Ausência de contratações similares padronizadas nos sistemas nacionais, visto que os registros existentes, quando localizados, referem-se a objetos parcialmente equivalentes, não comparáveis ou dissociados da realidade estrutural, operacional e geográfica do Município;*
- c) Inviabilidade de comparação técnica e econômica entre contratações genéricas e o objeto pretendido, o que comprometeria a confiabilidade da estimativa e afrontaria o princípio da razoabilidade.*



ADEMAIS NÃO ENCONTRAMOS COTAÇÕES NO PNCP PARA O OBJETO DESTE CERTAME QUE SE TRATA DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULAR AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve considerar valores praticados no mercado, podendo utilizar-se de diversas fontes.

O § 2º do mesmo artigo autoriza expressamente que, quando não for possível a obtenção de preços por todos os meios disponíveis, a Administração adote metodologia alternativa, desde que devidamente justificada nos autos, como ocorre no presente caso.

Destaca-se que a legislação não impõe a obrigatoriedade cumulativa de utilização de todas as fontes possíveis, mas exige motivação, proporcionalidade e aderência ao mercado, requisitos atendidos por meio das cotações obtidas junto a fornecedores locais cadastrados.



5. ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DAS COTAÇÕES OBTIDAS

As três cotações coletadas:

- *São provenientes de fornecedores regularmente cadastrados;*
- *Refletem a realidade do mercado local;*
- *Consideram as especificidades da piscina pública municipal;*
- *Permitem a adequada formação do valor estimado da contratação;*
- *Atendem aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento.*

Ressalta-se que o valor estimado não vincula a Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para o procedimento licitatório, que será submetido à ampla concorrência.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta tecnicamente e juridicamente justificada a limitação da pesquisa de preços às três cotações obtidas junto a fornecedores locais cadastrados, bem como a impossibilidade de utilização de bancos de preços nacionais ou sistemas similares, sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021 ou aos princípios que regem a Administração Pública.



A limitação a três cotações encontra respaldo no art. 23 §2º, considerando:

- singularidade do objeto;
- ausência de registros comparáveis no PNCP;
- contratação integrada pouco padronizada.

Metodologia considerada suficiente e proporcional.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
<u>01</u>	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL no PARQUE de Iluminação Pública (IP) do Município de Itapeva/MG, com <u>fornecimento de mão de obra, veículos, EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA EMPRESA (FERRAMENTAS)</u> e <u>profissionais necessários</u>, envolvendo: - Manutenção corretiva e preventiva do sistema de IP e reforma; - Todas as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.



		- Na execução dos serviços serão observadas rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. - Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer ônus, inerentes e decorrentes da atividade
	QUANTIDADE DE FOCOS	2700 (DOIS MIL E SETECENTOS) pontos de Iluminação Pública (IP).
	VALOR MENSAL PELOS 2.700 FOCOS	R\$ 18.429,00 para manter acesos, mensalmente, todos os 2700 pontos de Iluminação Pública
	VALOR ANUAL PELOS 2.700 FOCOS	R\$ 221.148,00 para manter aceso todos os 2700 pontos de Iluminação Pública por 12 (doze) meses.

OBS. 1: a execução dos serviços observar-se-á, rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

OBS. 2: Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer ônus, inerentes e decorrentes da atividade.

10.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não houve parcelamento das soluções.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não houve a necessidade de outras contratações interdependentes.

12.DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de iluminação pública municipal.

1. Redução do número de pontos apagados;
2. Maior eficiência energética e economia aos cofres públicos;
3. Melhoria da segurança pública;
4. Atendimento ágil às solicitações da população;
5. Modernização do sistema de iluminação municipal.

13.SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto da contratação. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Contratante, comprovando, nos mesmos termos dos atestados técnicos exigidos, a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pela contratante a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das



atividades, bem como responderá perante a contratada pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas antes da realização da obra de reforma.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – RESÍDUOS SÓLIDOS

Os serviços envolvem substituição de lâmpadas e componentes elétricos, devendo a contratada realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos, especialmente lâmpadas contendo mercúrio, conforme legislação ambiental vigente.

16.AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

A contratação não implica implantação de nova edificação ou alteração significativa do uso do solo, tratando-se de serviços técnicos de manutenção e instalação em infraestrutura já existente. Os impactos de vizinhança são temporários e de baixa magnitude, restritos a eventuais interdições parciais de vias durante a execução dos serviços. As atividades deverão observar sinalização adequada, normas de segurança e organização do tráfego, minimizando transtornos à população e garantindo a segurança de pedestres e veículos.



17.PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL, ARQUEOLOGICO E IMATERIAL.

A contratação refere-se à execução de serviços técnicos de manutenção e instalação em sistema de iluminação pública já implantado, não envolvendo intervenções estruturais, escavações de grande porte ou alterações em bens tombados. Não se identificam impactos diretos ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou imaterial. Caso os serviços venham a ocorrer em áreas ou bens protegidos, deverão ser observadas as normas legais aplicáveis e, se necessário, obtidas as autorizações dos órgãos competentes, garantindo a preservação do patrimônio.

18.ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

A execução dos serviços deverá observar as normas de acessibilidade vigentes, garantindo que eventuais intervenções em vias e passeios não impeçam ou dificultem a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Quando houver necessidade de interdição temporária de calçadas ou travessias, deverão ser asseguradas rotas alternativas seguras, devidamente sinalizadas, preservando a mobilidade e a segurança dos pedestres durante a execução das atividades.

19.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade contínua de manutenção do sistema de iluminação pública e da vantajosidade da contratação exclusiva de mão de obra técnica especializada, manifesta-se favoravelmente à abertura do processo administrativo para a devida contratação.



Itapeva, **ITAPEVA – MG, 1º DE ABRIL DE 2026**

Pedro Luiz Barbosa
Servidor Público - Engenheiro Civil
CREA 5061455123/D



ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ATÉ 2.700 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DISTRIBUÍDOS ENTRE ZONAS URBANA E RURAL.

MATRIZ DE RISCO		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		
RISCO 01		
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica operacional.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. I, § 1º, art. 30 da Lei n. 8.666/1993, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Secretaria de Obras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Obras / Coordenação de licitação



RISCO 02		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção de Fornecedores	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do Município de Itapeva	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Secretaria de Obras / Coordenação de licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Secretaria de Obras / Coordenação de licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Secretaria de Obras / Coordenação de licitação

RISCO 03		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MEDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do Município de Itapeva	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de licitação e contratos
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de licitação e contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Coordenação de licitação e contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação	Coordenação de licitação e contratos



RISCO 04		
RISCO	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do serviço.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria de Obras
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Secretaria de Obras

RISCO 05		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas no processo licitatório que assegure a Contratante de que o serviço deve ser executado em perfeito atendimento as normas técnicas vigentes.	Secretaria de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria de Obras
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Secretaria de Obras



RISCO 06		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Coordenação de licitação e contratos
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria de Obras
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Secretaria de Obras
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação	Secretaria de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização técnica

RISCO 07		
RISCO	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÃO PREVENTIVA / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Coordenação de licitação e contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	



Itapeva, 18 de fevereiro de 2026

João Pedro Rainho Ribeiro
Secretário Municipal